



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.944 , DE 10 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre alteração de Emenda Impositiva que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterada a seguinte ação proposta pela Emenda Impositiva a seguir discriminada:

- **A Emenda Impositiva de nº 129/2023, da Vereadora Judite de Oliveira, será desmembrada e passa a ter as seguintes ações:**

- Repasse de verba ao CASMOÇU – Centro de Ação Social de Mogi Guaçu, para aquisição de 02 geladeiras para a cozinha da CEI Casa da Criança - R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

- Repasse de verba ao CASMOÇU – Centro de Ação Social de Mogi Guaçu, para aquisição de persianas vertical e tecido blackout para a CEI Casa da Criança - R\$ 5.491,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais).

- Repasse de verba ao CASMOÇU – Centro de Ação Social de Mogi Guaçu, para aquisição de 05 jogos de mesas montessoriana para os bebês da CEI Casa da Criança - R\$ 1.657,00 (um mil, seiscentos e cinquenta e sete reais).

- Repasse de verba ao CASMOÇU – Centro de Ação Social de Mogi Guaçu, para aquisição de bebedouro elétrico para a CEI Casa da Criança - R\$ 2.852,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 10 de Junho de 2024. “Ano 147º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877”.

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

OLIVEIRA PEREIRA DA COSTA
SEC. MUN. DE FINANÇAS

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO